

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2019 - DL**

CNPJ: 82.939.422/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 204
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

Processo Nr.: 94/2019
Data: 20/12/2019

Folha: 1/3

Fornecedor: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA** Código: 5249
Endereço: R NEREU RAMOS,761 - ANDAR: 01; SALA: 01;
Cidade: Fraiburgo - SC
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Trata-se de Dispensa de licitação referente ao contrato de rateio para uso de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA. Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.
Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárqui

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017-87. Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA (6772)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

CNPJ: 82.939.422/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 204
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

Processo Nr.: 94/2019
Data: 20/12/2019

Folha: 2/3

JUSTIFICATIVA

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Erval Velho e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93. O CIMCATARINA tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Termo de Uso de Licitações Compartilhadas - TU87/01, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

O município assinou o Termo de Uso de Licitações Compartilhadas - TU87/01.

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Erval Velho ao CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Termo de Uso de Licitações Compartilhadas - TU87/01, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2020, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II - nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

O valor total da Dispensa é de R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

Prazo de vigência: iniciará no dia 02 de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

Fundamento da Dispensa: Art. 24, XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de rateio, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

CNPJ: 82.939.422/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 204
C.E.P.: 89613-000 - Erval Velho - SC

Processo Nr.: 94/2019
Data: 20/12/2019

Folha: 3/3

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Erval Velho, 20 de Dezembro de 2019

KARINE OLIVEIRA FREITAS
Responsável pelo Setor Compras

20/12/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Erval Velho, 20 de Dezembro de 2019

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)

Pagamento.....: CONFORME EDITAL